



**ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**RETIFICAÇÃO Nº 03**

<b>CARGO/FUNÇÃO: 101 - AUXILIAR DE CRECHE/ÔNIBUS</b> (Lei Municipal nº 2.238/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Organizar a sala de aula, materiais e pastas com trabalhos das crianças, acompanhar atividades curriculares e extracurriculares, supervisionar refeições e momento de sono e descanso, orientar brincadeiras, atividades e jogos, cantar músicas, ensinar a manusear materiais e instrumentos (régua, lápis, tesoura etc.), promover a socialização, supervisionar o recreio, planejar roteiros de aula, higienizar brinquedos e materiais, trocar fraldas quando necessário, auxiliar na alimentação das crianças, contar histórias, desenvolver capacidades motoras, criativas e intelectuais das crianças, elaborar cronogramas, reunir-se e conversar com pais e responsáveis, criar atividades e brincadeiras, corrigir lições, definir regras e métodos de avaliação, organizar eventos, registrar e documentar marcos no desenvolvimento das crianças, auxiliar as crianças na higiene geral e pessoal.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 102 - AUXILIAR DE MECÂNICA</b> (Lei Municipal nº 2.238/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Auxiliar na manutenção de máquinas, motores e equipamentos industriais, realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho, realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados, auxiliar o mecânico nas tarefas de montagem e desmontagem de máquinas e motores em geral, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
<b>CARGO/FUNÇÃO: 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TIPO I</b> (Lei Municipal nº 2.238/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <del>O Auxiliar de Serviços Gerais Tipo I tem como atribuição fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando moveis, janelas, equipamentos e outros; executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes; executar serviços de preparação, lavagem, secagem de roupas hospitalares; efetuar serviços auxiliares no preparo de refeições e lanches, lavando, descascando e cortando os alimentos a serem utilizados; serviços de limpeza em geral dos diversos órgãos municipais, atividades de conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral, fiscalizar a utilização de ventiladores, ar condicionado, pontos de luz e demais equipamentos elétricos, providenciando o seu desligamento ao fim do expediente; exercer o serviço geral de copa e cozinha, preparar e servir café e lanches, mantendo rigorosamente limpos e em condições de uso, os utensílios empregados nessas tarefas; receber, transmitir e distribuir correspondência e outros documentos sempre que solicitado; encaminhar pessoas aos locais a que se destinar dentro da esfera municipal, exercer outras atividades correlatas e afins. (Revogado).</del>
<b>CARGO/FUNÇÃO: 104 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TIPO II</b> (Lei Municipal nº 2.238/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais



**ATRIBUIÇÕES:**

O Auxiliar de Serviços Gerais Tipo II tem como atribuição fazer limpeza em geral, varrendo ruas, recolhendo lixo, lavando, removendo o pó, limpando e conservando equipamentos e outros; executar atividades de remoção, montagem e desmontagem de mobiliários, equipamentos e seus componentes, bem como auxiliar na execução de qualquer serviço braçal como: roçagem, capina e varrição, remoção dos resíduos sólidos, executar quando necessário; executar trabalho de carregamento e descarregamento, auxiliando no transporte de materiais em geral; serviços de limpeza em geral dos diversos órgãos municipais, atividades de conservação interna e externa do prédio, móveis eletrodomésticos e maquinários em geral, bem como a fiscalização de sua conservação; executar serviços de copa, mensageiro, recepção, de carga e descarga de materiais, jardinagem, de transporte de móveis e equipamentos; auxiliar na lavagem de veículos pertencentes à frota municipal; Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Desenvolve atividades que envolvem vulcanizar pneus e câmaras de ar, executar montagem e desmontagem de pneus de veículos automotores. Revisar, calibrar e trocar pneus e câmaras de ar reparar pneumáticos trocar válvulas de câmara de ar proceder a montagem e desmontagem de pneus executar trabalhos de recauchutagem de pneumáticos; executar outras tarefas correlatas, exercer outras atividades correlatas e afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 105 - BORRACHEIRO** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Trocar e consertar pneus leves, médios e pesados, realizando serviços com cola, graxa, lixa e câmara de ar no esmeril, ou de natureza similar, realizar serviços embaixo de caminhões, inclusive embaixo dos compactadores de lixo, quando necessário, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**CARGO/FUNÇÃO: 106 – COVEIRO(A)** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres (esta última, exclusivamente quando autorizado por decisão judicial); auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes; Localizar nas plantas do cemitério a localização de sepulturas, jazigos, covas e sepulturas; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; Ajudar na execução de sepultamentos carregando e colocando o caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; Limpar e carregar lixos existentes nos cemitérios; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência; limpeza, conservação e manutenção do cemitério, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelar pela segurança do cemitério. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**CARGO/FUNÇÃO: 107 – COZINHEIRO(A)** (Lei Municipal nº 2.238/2023)



<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <del>Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionado alimentos, preparando refeições ligeiras e distribuindo as aos comensais, para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais e outros, preparar alimentos, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. utilizando de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, desempenhar outras tarefas semelhantes. (Revogado).</del>

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 108 – <b>ELETRICISTA</b> (Lei Municipal nº 2.238/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. (Revogado).

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 109 – <b>ELETRICISTA AUTOMOTIVO</b> (Lei Municipal nº 2.238/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Executar serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos, utilizando ferramentas e aparelhos assegurando seu bom funcionamento; Executar serviços diversos de eletricidade, consertos e reparos em veículos; Recuperar motores de partida em geral buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado; Executar a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização; Verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função., se incluam na sua esfera de competência.

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 110 – <b>GUARDA NOTURNO/DIURNO</b> (Lei Municipal nº 2.238/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.
<b>CARGA HORÁRIA:</b> 40 horas semanais
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais, vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade, tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada, prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade, redigir ocorrências das anormalidades ocorridas, escoltar e proteger autoridades, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> 111 – <b>JARDINEIRO</b> (Lei Municipal nº 2.238/2023)
<b>REQUISITO:</b> Ensino Fundamental Incompleto.



**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento, preparar as sementes, fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem, requisitar o material necessário ao trabalho, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas de mesma natureza.

**CARGO/FUNÇÃO:** 112 – MECÂNICO(A) (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Reparar ou revisar automóveis, caminhões, compressores, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento, inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário unidades e partes relacionadas como: válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens, eixos dianteiro, freios, carburadores, acionadores de arranque, mangueiras, geradores e distribuidores, esmerilar e assentar válvulas, substituir buchas de mancais, fazer soldas elétricas ou a oxigênio, desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos, limpar, reparar, montar, ajustar cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo, transmissão, freios, rolamentos, retentores, direção, amortecedores etc., afinar o motor, regular a ignição, a carburação e o mecanismo de válvulas, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais, examinar o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura, fazer o desmonte e limpeza do motor, órgão de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias de detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e recuperação, proceder a substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, utilizar de ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais, executar a substituição, reparando a regulagem total ou parcial do sistema de freio, sistema de alimentação de combustível, sistema de ignição do mesmo, testar o veículo ou máquina uma vez montada, para comprovar o resultado da tarefa realizada, consertar e reparar a parte elétrica de automóveis, caminhões, ônibus e máquinas, reparando alternadores, bobinas, baterias, faróis, limpadores, para-brisa, motores de arranque e outros dispositivos elétricos, desempenhar outras tarefas semelhantes.

**CARGO/FUNÇÃO:** 113 – MOTORISTA (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Conduzir veículos de transporte de cargas leves, de pessoa e de equipamentos de alto custo para a Prefeitura, tomando as precauções indicadas em cada caso, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. transportar pessoas e materiais de pequeno porte, zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, orientar o carregamento e o descarregamento, evitando danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam de serviços de mecânica, para reparos ou concerto, comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado,



executar outras atribuições afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 114 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Operar máquinas de grande porte montadas sobre rodas ou esteira, para escoar e mover terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais, operar máquina niveladora munida de lâmina ou de escarificador e movida por reboque, para nivelar terrenos na construção de estradas, e outras obras, operar máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros para compactar solo com pedras, cascalhos, terra, concreto, asfalto e outros materiais na construção de ruas e outras obras, operar máquina e motor provido de lâmina frontal côncavo de aço, para empurrar, repartir e nivelar terra e outros materiais, realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO/FUNÇÃO: 115 – PEDREIRO(A)** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, trabalhar com instrumento de nivelamento e prumo, construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares, preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar e aplicar caiações, fazer blocos de cimento, construir formas e armações de ferro para concreto, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos, remover materiais de construção, instalar e reparar condutores de água e esgoto, assentar manilhas, reparar cabos e mangueiras, colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulica e sanitárias, assentar assoalhos e madeiramento em prédios e obras públicas, montar e assentar esquadrias, colocar vidros, preparar e montar assoalhos, tetos e telhados, responsabilizar-se pelo material utilizado, calcular orçamento e organizar pedidos de material, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, troçando e preparando com arame as barras de ferro, orientar o ajudante a fazer argamassa, construir alicerce para a base de paredes, muros e construções similares, armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos, fazer armações de ferragens, executar serviços de modelagem, utilizando argamassa de cimento, área ou gesso, nas formas de madeira ou ferro previamente o tempo necessário para sua fixação no solo e laterais de acordo com a planta apresentada, controlar o nível e prumo a obra que está sendo executada pra garantir a correção do trabalho, perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos, preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa, fazer rebocos de paredes e outros, assentar piso, azulejos, pias e outros, fazer serviços de acabamento em geral, fazer colocação de telhas, impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros, ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações, participar de reuniões e grupos de trabalho, responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocado à sua disposição, exercer o controle funcional da instalação de equipamentos, orientar e coordenar as atividades dos trabalhadores sob sua responsabilidade na realização de obras, observar as rotinas de trabalho, as rotinas de prazos estabelecidos e propor alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade, orientar os servidores de categoria inferior, assistindo-os nas suas dificuldades funcionais, exercer fiscalização constante sobre



higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observância de medidas de segurança contra acidentes e executar outras afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 301 E 302 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** (Lei Federal nº 11.350/2006 - Portaria Federal nº 2.436/2017 - Lei Federal nº 13.595/2018 - Lei Federal nº 13.708/2018 - Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento **mínimo de 60% (sessenta por cento), curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro, identificar indivíduos e familiares expostos a situações de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário, realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica, realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco, desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças, promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras, traduzir para a Equipe de Saúde da Família a dinâmica Social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites, identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.

**CARGO/FUNÇÃO: 303 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** (Lei Federal nº 11.350/2006 - Portaria Federal nº 2.436/2017 - Lei Federal nº 13.595/2018 - Lei Federal nº 13.708/2018 - Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento **mínimo de 60% (sessenta por cento), curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.**

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver atividades auxiliares e técnicas na área da saúde pública, executando, prevenindo e complementando o tratamento de saúde os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde, prevenção de malária, chagas, febre amarela e da dengue, conforme as orientações do Ministério da Saúde, acompanhar, por meio de visitas domiciliares, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, desempenhar atividades auxiliares na execução de programas de saúde e outras correlatadas ao cargo.

**CARGO/FUNÇÃO: 304 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Responsável pela elaboração de documentos de redação oficial das secretarias ligadas à administração geral do Poder Executivo, operar com destreza microcomputador e acessórios, utilizando programas básicos e aplicativos de edição de texto e planilhas, para incluir, alterar e obter dados e informações, promover e garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações Governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle, elaborar e organizar as documentações inerentes aos convênios e de prestação de contas com os órgãos do Estado



e União, dar suporte, fiscalizar e alimentar o portal da Transparência com os atos administrativos do Poder Executivo, para que sejam registrados em tempo hábil, manter os arquivos pertinentes ao setor de forma organizada, de fácil localização, separando por gestão Municipal, desenvolver outras ações inerentes à área afim, além daquelas de interesse do Poder Executivo e Administração, executar tarefas nas áreas financeiras, orçamentárias, de material, patrimonial, de recurso humano e outras atividades meio e fim do órgão, controlar e executar trabalhos datilográficos e de digitação, mecanográficos e de secretaria em geral, operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos, relatar imediatamente, a falha dos serviços, máquinas e equipamentos, prestar assistência técnica e treinar outros executores menos experientes, revisar e corrigir trabalhos datilográficos e informáticos, tais como, listas, dados, notas e documentos, prestar esclarecimentos e informações sobre o órgão específico e sobre sua área de trabalho, auxiliar no planejamento e fiscalização dos serviços administrativos, responsável pela elaboração de documentos tais como: Decretos, Ofícios, Portarias e atos administrativos do Poder Executivo, consultar registros, organizar documentos, atendimento ao público quando necessário, realizar o arquivo de documentos, auxiliar nas tarefas administrativas e demais atividades correlatas, as tarefas serão executadas sempre que necessário, mediante solicitação dos superiores.

**CARGO/FUNÇÃO: 305 - AUXILIAR DE COLETORIA** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Controlar, cadastrar e lançar os tributos municipais, emitir guias, talões, para recebimento de tributos municipais via bancária, exercer atividades de fiscalização tributária através dos postos fiscais e dos comandos volantes, exercer os atos de arrecadação, através das agências de arrecadação, além das atividades afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 306 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo; Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no conselho de classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Organizar e executar atividades de higiene bucal, processar filme radiográfico preparar o paciente para o atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares, manipular materiais de odontológico, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

**CARGO/FUNÇÃO: 307 - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Responsável pela elaboração de documentos de redação oficial das secretarias ligadas à administração geral do Poder Executivo; operar com destreza microcomputador e acessórios, utilizando programas básicos e aplicativos de edição de texto e planilhas, para incluir, alterar e obter dados e informações, promover e garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações



Governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle; dar suporte operacional aos assessores e procuradores.

**CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 2.238/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Enfermagem e Inscrição no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula orotraqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalação; estimular a função vesículo-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter nasogástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte. Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos. Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas. Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente. Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências. Participar em campanhas de saúde pública. Manipular equipamentos. Calcular dosagem de medicamentos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO(A) EM HIGIENE DENTAL (Lei Municipal nº 2.238/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Saúde Bucal e Inscrição no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes, prestar, sob orientação do odontólogo, serviços técnicos de higiene bucal e profilaxia da cárie, controlar o uso de fármaco nos consultórios, visando solicitar o seu ressarcimento; auxiliar o odontólogo nas cirurgias buco-maxilares; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as prescrições, a fim de permitir a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; coletar dados referentes ao atendimento, visando obter subsídios para que sejam elaborados relatórios e estatísticas; comandar pequenas equipes sob orientação e supervisão do odontólogo, participar de atividades junto à escolas e



à grupos da comunidade divulgando os procedimentos da correta higiene bucal

**CARGO/FUNÇÃO: 501 – ASSISTENTE DE ENSINO (Lei Municipal nº 2.238/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

~~Encarrega-se de auxiliar os professores, e de instruir e supervisionar os alunos quanto as atividades pedagógicas, objetivando o desenvolvimento educacional dos alunos, funções de docência, as que oferecem suporte pedagógico direto a essa atividade, assim entendidas as de planejamento de caráter pedagógico, desenvolver atividades lúdicas e recreativas visando o desenvolvimento psico pedagógico e sócio-emocional, desenvolver atividades de recreação livre respeitando o interesse dos alunos, visando desenvolver a criatividade, cuidar e orientar quanto a higiene pessoal dos alunos em sala de aula, desempenhar outras tarefas semelhantes.~~

**CARGO/FUNÇÃO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 2.238/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Acompanhamento social das famílias carentes do município, com a caracterização da situação de risco social, planejamento e elaboração de quaisquer projetos na área social, acompanhamento social da implantação de programas sociais no município, planejamento, coordenação, acompanhamento e execução de todos programas social no âmbito municipal, encaminhamento e acompanhamento de pessoas carentes para realização exames, consultas e outros procedimentos médicos execução de serviços de assessoria e consultoria a administração municipal quanto a responsabilidade técnica no acompanhamento das famílias beneficiadas por programas dos governos federal e estadual, executados no município, emissão de parecer social, aplicação de palestras preventivas/educativas, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, realização de atividades interdisciplinares, triagem, cadastramento e levantamento de dados das famílias, visitas domiciliares, promoção de cursos para geração de rendas, elaboração de projetos educativos/sociais, desempenho de atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO: 503 – BIÓLOGO(A) (Lei Municipal nº 2.238/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Biologia e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

~~Realizar pesquisa na natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, coleccionar, conservar, identificar e classificar as diferentes espécimes, produzir e publicar artigos ou trabalhos de natureza científica sobre a sua área de atuação, elaborar relatórios técnicos e pareceres de sua competência, participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, participar de programa de treinamento, quando convocado, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.~~  
(Revogado).

**CARGO/FUNÇÃO: 504 - BIOMÉDICO(A) (Lei Municipal nº 2.238/2023)**

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Biomedicina e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais



**ATRIBUIÇÕES:**

Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente, realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação, atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado, planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional, utilizar recursos de Informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CARGO/FUNÇÃO: 505 - BIOQUÍMICO(A)** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Bioquímica e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as analises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue, a produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos, executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos, orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análise clinicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico, assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc, Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.

**CARGO/FUNÇÃO: 506 – CONTADOR(A)** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Contabilidade e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

~~Profissional encarregado de trabalhar com a área financeira, econômica e patrimonial de uma ou várias pessoas jurídicas vinculadas a administração. Faz parte das tarefas deste profissional estar totalmente adequado às leis que dizem respeito ao patrimônio das pessoas jurídicas do ente federativo, datas e prazos dos impostos, taxas e apresentação de relatórios junto ao TCM ou qualquer outro órgão/instituição, interpretar de forma correta, as informações coletadas para, desta forma, saber que atitudes devem ser tomadas para o cumprimento da legislação, colaborar nas atividades dos departamentos departamento fiscal e pessoal. (Revogado).~~

**CARGO/FUNÇÃO: 507 - EDUCADOR FÍSICO** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar testes de avaliação física. Estudar a necessidade e a capacidade física dos desportistas em programas desenvolvido pela administração pública sendo em qualquer área, departamento ou secretaria municipal.

**CARGO/FUNÇÃO: 508 - ENFERMEIRO** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.



**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Atuar na implantação, organização e execução do Programa de Saúde da Família, executar as tarefas de observação, cuidados e educação sanitária da doença, da gestante ou do acidentado, prestar cuidados de enfermagem a pacientes graves com risco de vida, identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas, para preservar e recuperar a saúde, executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de dialise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros planejamento, executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em casos de cateterismo cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos, efetuar testes de sensibilidades, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios para diagnósticos, fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos e situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas para atenuar as consequências dessas situações, adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento. (Reinserido).

**CARGO/FUNÇÃO:** 509 - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativos a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros. Dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, executar ou supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral, realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar obras necessárias a instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição, examinar projetos e proceder vistorias de construção, executar, em conformidade com órgãos competentes, serviços relativos a iluminação pública, exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnica de materiais, efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira, expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Preparar planos e métodos de trabalho. Possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas. Assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas. Emitir pareceres técnicos. Planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica. (Revogado).

**CARGO/FUNÇÃO:** 510 - ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônoma e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada; Planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária; Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;



~~Ensino, pesquisas, experimentação e ensaios; Fiscalização de obras e serviços técnicos; Direção de obras e serviços técnicos; Execução de obras e serviços técnicos; Produção técnica especializada, industrial ou agropecuária. Experimentações racionais e científicas referentes à agricultura; Difusão de mecânica agrícola, de processos de adubação, de métodos aperfeiçoados de colheita e de beneficiamento dos produtos agrícolas, bem como de métodos de aproveitamento industrial da produção vegetal; Estudos econômicos relativos à agricultura e indústrias correlatas; Genética agrícola, produção de sementes, melhoramento das plantas cultivadas e fiscalização do comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas de plantas; Fitopatologia (estudo das doenças de plantas), entomologia (estudo dos insetos) e microbiologia (estudo dos microrganismos patogênicos responsáveis por doenças infecciosas) agrícolas; Aplicação de medidas de defesa e de vigilância sanitária vegetal; Irrigação e drenagem para fins agrícolas; Agrologia (estudo dos solos); Peritagem e identificação de instrumentos, utensílios e máquinas agrícolas, sementes, plantas ou partes vivas de plantas, adubos, inseticidas, fungicidas, maquinismos e acessórios e, bem assim, outros artigos utilizados na agricultura ou na instalação de indústrias rurais e derivadas; Avaliação e peritagem das propriedades rurais, suas instalações, rebanhos e colheitas pendentes, para fins administrativos, judiciais ou de crédito; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo. (Revogado).~~

**CARGO/FUNÇÃO: 511 – FARMACÊUTICO(A)** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos, selecionar produtos farmacêuticos, criar critérios e sistemas de dispensação, avaliar prescrição, proceder a dispensação, instruir sobre medicamentos e correlatos, notificar farmacovigilância, produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos, definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações, selecionar fornecedores, determinar procedimentos de produção e manipulação, programar produção e manipulação, manipular medicamentos, garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos, emitir laudos, pareceres e relatórios, controlar descarte de produtos e materiais, participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa, realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas microbiológicas. Preparar reagentes, equipamentos e vidraria, orientar coleta, coletar e preparar amostras, eleger método de análise, executar análises, efetuar análise crítica dos resultados, cultivar microrganismos para teste e produção, selecionar animais para teste e produção, supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos, comprovar origem dos produtos, fixar critérios de armazenamento, fracionar produtos, colaborar na definição de logística de distribuição, efetuar pesquisas tecno científicas, elaborar projetos, colher dados, apreciar resultados, propor ações, prestar serviços, orientar usuário no uso de produtos, aplicar injetáveis, realizar pequenos curativos, medir pressão arterial, prestar serviços de inalação, utilizar recursos de Informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CARGO/FUNÇÃO: 512 – FISCAL DE POSTURAS** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e



~~os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de "Habite se" das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas. Além de todas as atividades afins. (Revogado).~~

**CARGO/FUNÇÃO: 513 – FISCAL DE TRIBUTOS** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar, gerir, organizar, controlar e executar as atividades de estirpe, fiscalização e de imposição tributária prevista em lei específica, bem como as prestações compulsórias de natureza não tributária; arrecadação das receitas tributárias municipais; inscrição em dívida ativa e a cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários; propor, executar e controlar as políticas de fiscalização e de arrecadação de tributos do Município, bem como avaliar os reflexos de seus programas na arrecadação e atividade econômica; julgar os processos administrativo-tributários, em primeira e segunda instâncias; prestar informações e proferir decisão/pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos que versem sobre: a) consultas sobre aplicação da legislação tributária; b) reconhecimento de imunidade, de não incidência e de isenção; c) restituição de indébito, assim como, regimes especiais, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e outros benefícios fiscais e/ou renúncias de receita tributária de competência municipal. Realizar auditorias nos agentes de arrecadação do Município e nos serviços de registros públicos, cartórios e notariais que envolvam as atividades da administração tributária. Avaliar e emitir manifestação conclusiva sobre a situação fiscal de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação tributária. Efetuar a estimativa do valor de bens para fins de apuração da base de cálculo dos tributos municipais. Supervisionar a cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários, inclusive as suas inscrições em dívida ativa. Proceder ao encaminhamento dos créditos tributários e não tributários para a cobrança judicial. Gerir o parcelamento dos créditos tributários e não tributários autorizados por medida legislativa. Fixar estimativas de metas para incremento da receita tributária. Apurar a distribuição, prescrita em lei, de receitas tributárias federais e estadual, coletando, analisando e processando dados relativos à participação do Município no produto da arrecadação dessas receitas.

**CARGO/FUNÇÃO: 514 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Fiscalizar os clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres, fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos, fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública, fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salão de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creche e similares, fiscalizar estabelecimentos de ensino, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico sanitárias, fiscalizar estabelecimento que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais, fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais, encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle, apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente, efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente, efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado, expedir autos de intimação de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica, executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com



as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente, fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor, exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública, elaborar replica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município, executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata, elaborar boletins e relatórios conforme solicitado pelo superior, fiscalizar estabelecimentos que comercializam no varejo, drogas, medicamentos, cosméticos e outros de interesse da saúde, fiscalizar farmácias privadas e dispensários de medicamentos de unidade hospitalares e congêneres, fiscalizar serviços de estabilidade, tais como: ETO, processos físicos e outros serviços afins, fiscalizar hospitais. Clínicas e consultórios veterinários e congêneres, apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente, elaborar relatórios, laudos, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária, executar outras atribuições afins.

**CARGO/FUNÇÃO: 515 – FISCAL DO MEIO AMBIENTE** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento, promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental, promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município, trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia, emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente, promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental, executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais, exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal. Desempenhar outras tarefas semelhantes.

**CARGO/FUNÇÃO: 516 – FISIOTERAPEUTA** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes, traçar plano terapêutico, preparar ambiente terapêutico, prescrever atividades, preparar material terapêutico, operar equipamentos e instrumentos de trabalho, estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos, estimular percepção tátil-cenestésica, reeducar postura dos pacientes, prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações, acompanhar evolução terapêutica, reorientar condutas terapêuticas, estimular adesão e continuidade do tratamento, indicar tecnologia assistiva aos pacientes. Elegger procedimentos de habilitação, habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras, aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI, aplicar técnicas de tratamento de reabilitação, aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto, habilitar funções Inter tegumentares, ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas, demonstrar procedimentos e técnicas, orientar e executar técnicas ergonômicas, verificar a compreensão da orientação, esclarecer dúvidas, promover campanhas educativas, produzir manuais e folhetos explicativos, utilizar recursos de informática, executar outras



tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.  
(Reinserido).

**CARGO/FUNÇÃO: 517 – FONOAUDIÓLOGO (A)** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

**CARGO/FUNÇÃO: 518 – GEÓLOGO(A)** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Geologia e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

~~Realizar levantamento geológico e geofísico: Interpretar fotos aéreas e imagens de sensoriamento remoto; caracterizar a geomorfologia e materiais geológicos; inventariar recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis; coletar dados geológicos e geofísicos; gerenciar amostragens, levantamento topográfico; elaborar perfis geológicos e geofísicos; medir parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos; analisar e interpretar dados geológicos e geofísicos; estimar geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas; elaborar mapas e relatórios técnicos e científicos. Prospeccionar/explorar recursos minerais: Testar e calibrar equipamentos; construir poços e furos de sonda; executar ensaios de bombeamento em aquíferos; descrever testemunhos de sondagem; proceder perfilagem geológica e geofísica; integrar resultados analíticos de testemunhos de sondagem e de perfilagem; quantificar e qualificar recurso mineral; calcular valor econômico de recursos minerais; estudar viabilidade técnico-econômica. Pesquisar natureza geológica e geofísica: Observar processos naturais em curso; pesquisar processos geodinâmicos; pesquisar origem e movimentos de fluidos na crosta terrestre; modelar processos e produtos geológicos; desenvolver métodos de aproveitamento de recursos minerais; identificar, descrever e classificar minerais, rochas e fósseis; identificar sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; prognosticar recursos minerais; pesquisar, desenvolver e adaptar métodos, técnicas e instrumentos laboratoriais e de campo; criar programas computacionais aplicados à geologia e à geofísica. Efetuar serviços ambientais e geotécnicos:~~

~~Determinar propriedades físicas, mecânicas e químicas de rocha, solo e Água; preparar avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos; estabelecer zoneamentos ambientais e geotécnicos; preparar plano de instrumentação hidro-geotécnica; avaliar instalar poços de resultados de hidro-geotécnica; instrumentação monitoramento de aquíferos; propor medidas de estabilização de maciços; avaliar passivos e impactos ambientais; avaliar vulnerabilidade de aquíferos; propor medidas de prevenção de contaminação de aquíferos; propor medidas de reabilitação de áreas degradadas; preparar projetos de disposição de resíduos; propor ações mitigadoras de impactos; delimitar áreas de proteção de sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; propor medidas de proteção, conservação e reabilitação dos aspectos geológicos de sustentabilidade; preparar relatórios ambientais e geotécnicos. Controlar serviços de geologia e geofísica: Fiscalizar atividade de prospecção/exploração de recursos minerais; controlar, controlar aproveitamento de recursos hídricos subterrâneos; controlar qualidade e quantidade de recursos minerais; controlar minério na frente de lavra; controlar amostragem e resultados de ensaios~~



~~físicos, mecânicos e químicos de amostras; controlar lavra experimental; controlar obra geotécnica experimental; auditar resultados; monitorar meio ambiente; controlar qualidade dos procedimentos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. (Revogado).~~

**CARGO/FUNÇÃO: 519 – NUTRICIONISTA** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos, higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico- sanitário, sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle - APPCC, Vigilância e Legislação Sanitária, Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno infantil, crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso, desnutrição na infância, organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais, vigilância nutricional, atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública, avaliação nutricional, epidemiologia da desnutrição proteico-calórica, avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias.

**CARGO/FUNÇÃO: 520 – ODONTÓLOGO(A)** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Atendimento de consultas odontológicas, resina, RX, obturações, consulta orientação preventiva e profilática, profilaxia, aplicação tópica de Flúor, selante por dente Extração de dente decíduo, extração de dente permanente, R. amalgama. R. amalgama 2 faces, r. amalgama 3 ou mais faces, Rest. Resina foto por face, tratamento por arcada, Pulpotomia por dente decíduo, capeamento pulpar, pulpotomia dente permanente com hidróxido de cálcio, visitas domiciliares tanto na zona urbana quanto na zona rural, palestras comunitárias e realização de outros serviços odontológicos necessários.

**CARGO/FUNÇÃO: 521 – PROCURADOR(A) MUNICIPAL** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Direito e Inscrição na OAB

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

~~Prestar serviços jurídicos em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, tanto administrativamente, judicial e extrajudicial, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração, acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração: Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura das peças necessárias para o bom fluir dos interesses do ente federativo, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais e outras quando necessário. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios, elaborar modelos de contratos administrativos e redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes, enfim promover os atos necessário para o cumprimento do cargo. (Revogado).~~

**CARGO/FUNÇÃO: 522 - PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia.



**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Planejar e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar, informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica, participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas, participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas, participa do planejamento geral da escola, contribui para o melhoramento da qualidade do ensino, participa da escolha do livro didático, participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, acompanha e orienta estagiários, zelar pela integridade física e moral do aluno, Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares, participa na elaboração de projetos pedagógicos, participa de reuniões interdisciplinares, confecciona material didático, realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros, avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento, seleciona, apresenta e revisa conteúdos, participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular, propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho, Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares, realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade, orienta e incentiva o aluno para a pesquisa, participa do conselho de classe, prepara o aluno para o exercício da cidadania, Incentiva o gosto pela leitura, desenvolver a autoestima do aluno, participa da elaboração e aplicação do regimento da escola, participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola, orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos, contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino, propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino e aprendizagem, planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento, analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar, participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação, mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional, zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar, apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, Participa da gestão democrática da unidade escolar, executa outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO:** 523 – PISCÓLOGO(A) (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Cadastramento e levantamento de dados de famílias atendidas por programas sociais, atendimento psicológico individual e ou de grupo, realização de atividades interdisciplinares com a equipe, realização de pareceres psicológicos, desenvolvimento de metodologias de trabalho com crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, na perspectiva de propor soluções mais apropriadas para seu crescimento social e psicológico, desenvolvimento de ações que visem melhorar a qualidade de agentes sociais, com relação às intervenções em programas, projetos, entidades que atendam crianças e adolescentes, desenvolvimento de ações que venham promover a prevenção no âmbito dentro da visão biológica, psicológica e social do indivíduo, desempenho de outras atividades correlatas.

**CARGO/FUNÇÃO:** 524 - VETERINÁRIO(A) (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal;



podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal. Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias. Exercer defesa sanitária animal, Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades. Promover saúde pública, Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle de pragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes, Elaborar laudos, pareceres e atestados; Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem em demandas judiciais; elaborar projetos técnicos. Atuar na produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos; Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produtos; Atuar na área de biotecnologia; Manipular genes e embriões de animais; manipular microrganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; dotar medidas de biossegurança; Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. (Reinserido).

**CARGO/FUNÇÃO: 601 - PSICOPEDAGOGO** (Lei Municipal nº 2.238/2023)

**REQUISITO:** Ensino Superior em Pedagogia ou Psicologia e Especialização em Psicopedagogia e registro no Conselho de Classe.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

Orientar ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade; desenvolver suas atividades em conjunto com o psicólogo, e ao aluno, fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); Transformar queixas em pensamentos; Criar espaços de escuta; Observar, entrevistar e fazer devolutivas; Utilizar-se



de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico; A colaboração com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/professor/família; Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes; Quando necessária a solução de dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo encaminhamento à profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados; Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal; Trabalhar com grupos grupo escolar é uma unidade em funcionamento; Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; Clarear papéis e tarefas nos grupos; Criar estratégias para o exercício da autonomia (aqui entendida segundo a teoria de Piaget: cooperação e respeito mútuo); Estabelecer um vínculo psicopedagógico; Não fazer avaliação psicopedagógica clínica individual dentro da instituição escolar, porém, pode fazer sondagens; Compôr a equipe técnica-pedagógica; Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão; Ter um olhar psicopedagógico no processo seletivo dos docentes, participando de forma que o ingresso desses profissionais contemple as diversas modalidades de aprendizagem. Para isso utilizamos uma prova projetiva "Par Educativo" que tem como objetivo revelar a sua relação com o educando e com aprendizagem. Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas etc. Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas. Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO -  
EDITAL Nº 01/2024**



envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio, desempenhar suas atividades em qualquer ramo e órgão da administração pública, ou afins.